

DECRETO Nº 762/2016

08 (OITO) DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão da construção da empresa mencionada e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO a ausência de infraestrutura, no quesito energia elétrica, que devido à falta deste benefício, atrasou o desenvolvimento da obra;

CONSIDERANDO que na Lei Municipal Nº 595/2015 de 13 de novembro de 2015, que “Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências” à empresa A DIAS DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, com CNPJ Nº 16.837.040/0001-22, mediante solicitação encaminhada ao Poder Executivo. Uma vez que, foi constatado que não houve tempo hábil para dar continuidade às construções, devido à ausência de infraestrutura, em especial a falta de energia elétrica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a prorrogação do prazo para a conclusão da construção da empresa **A DIAS DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, com CNPJ Nº 16.837.040/0001-22.**

Art.2º - O prazo retificado é de mais 12 (doze) meses para as construções. Mediante a constatação da Fiscalização da real ausência de infraestrutura.

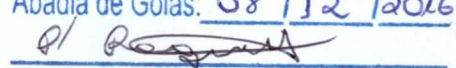
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura. Nesta data:
Abadia de Goiás: 08 / 12 / 2016

Secretário de Administração

DOCUMENTO DE PROTOCOLO		Número	Data
Interessado:	A DIAS DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME	005956 / 2016	06/12/2016
Origem:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Assunto:	REQUERIMENTO		
Valor:	0,00		
REQUERIMENTO DO SENHOR ARLINDO DIAS DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA EMPRESA A DIAS DE OLIVEIRA E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.837.040/0001-22, SOLICITANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INÍCIO DE CONSTRUÇÃO, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 533/2014, DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO. O REQUERENTE ANEXO, JUNTO AO REQUERIMENTO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: CÓPIA DA LEI MUNICIPAL Nº 595/2015 E CND MUNICIPAL			

REQUERIMENTO

Exmo. Sr.
Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal.

Eu, ARLINDO DIAS DE OLIVEIRA, empresário da empresa A DIAS DE OLIVEIRA E CIA LTDA CNPJ 16.837.040/0001-22, venho solicitar a prorrogação do prazo para iniciar a construção, tenho a necessidade do prazo de 2 anos, o qual fui anteriormente estabelecido pela lei 533/2014 a qual fui contemplado pelo incentivo a indústria e comércio do município.

Ressalto que, devido a irregularidade das documentações, não consegui realizar a escritura o que acabou por me prejudicar quanto ao inicio da construção e as devidas providências, porém já realizei a quitação dos impostos federais e estaduais, também já realizei os projetos de Engenharia.

Na certeza de contar com a nossa valiosa atenção, desde já agradeço.

PI 

ARLINDO DIAS DE OLIVEIRA

LEI Nº 595/2015,

DE 13 (TREZE) DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem patrimonial passível de doação a APM Nº 1 - A, com área de 3.200,00 m² (três mil e duzentos metros quadrados) situada na Rua Sanclerlino Mendonça – Setor Genuina Batista Borges.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de que trata o artigo anterior desta Lei, a empresa **A DIAS DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME**, com CNPJ Nº 16.837.040/0001-22, nos termos previsto na Lei 396/2010.

Art. 3º. A empresa ora beneficiária deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de retrocessão do imóvel, sem direito à indenizações:

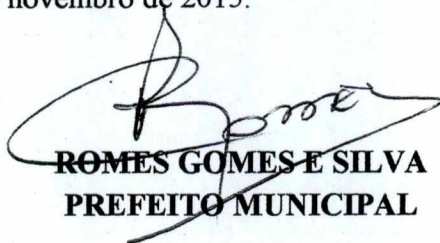
I – dar início e concluir a construção no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a pedido devidamente justificado;

II – não ceder, locar ou dar destinação diversa do constante desta Lei.

Art. 4º. A área ora doada fica livre e desembaraçada de quaisquer ônus.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Nº 574/2015.

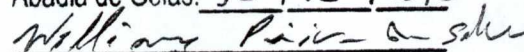
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2015.



ROMES GOMES E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 13/11/2015


Secretário de Administração

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº da Certidão: 2016008207

Inscrição Municipal: 2049

Nome: A DIAS DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME

Cnpj/Cpf: 16.837.040/0001-22

Endereço: AV FRANCISCO PAIVA DA SILVA

Nº sn Quadra: 08

Lote: 20

Complemento:

CEP: 75345000

Bairro: JARDIM NOVA ABADIA

Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a **qualquer tributo** em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

De acordo com o Art. 102 e 103 da Lei nº 001/2005, de 30 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, "a expedição de certidão negativa não exclui o direito de a Administração Pública exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados".

Abadia de Goiás - GO, 06 de dezembro de 2016

VALIDO ATE: 05/janeiro/2017

Finalidade: Outras finalidades

Interesse: Outros

Obs:

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto a prefeitura.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DIAS DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 16.837.040/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:27:24 do dia 08/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2017.

Código de controle da certidão: **A811.6CB2.F9B8.1EEA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.